LEI Nº 26//93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PRÉDIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes na Câmara decreta e eu, em seus nomes sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um grupo Escolar na Escola Municipal "SÃO JORGE" na comunidade de Jatobá neste município.

Art. 2º - O terreno para a execução da mencionada obra, será doado pelo Sr. Manoel Assenção Guedes Silveira.

Art. 3º - A verba para a execução da obra será por dotação própria orçamentária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia, 1º de fevereiro de 1993

Rutílio Eugênio Cavalvanti Filho.
Prefeito Municipal.

JOSÉ CAVALSANTE MELO.
Chefe de Gabinete.

JUSTIFICATIVA:

A Comunidade de Jatobá, um número elevado de alunos e até a presente data não possui prédio Escolar, sabemos que quando este município pertencia ao município de São Francisco. foi doado alí um terreno para execução de mencionada obra, entretanto isto não aconteceu, e os alunos estão sendo prejudicados.